



PREFEITURA DE GESTÃO 2021 - 2024
CAMPINA VERDE
— CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO —

Campina Verde, 07 de maio de 2021.

Ofício PL nº 014/2021

Encaminha Projeto de Lei

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho-lhe o Projeto de Lei nº 014/2021 que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, acompanhado de Mensagem dirigida aos eminentes Vereadores que compõe esta eg. Câmara Municipal, solicitando a V. Excelência seja posto em apreciação em regime especial de urgência, convocando reunião extraordinária para apreciação da mesma, com base no art. 31, §3º, inciso I.

Ao ensejo renovo a V. Excelência meus votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Helder Paulo Carneiro
Prefeito Municipal

HELDER PAULO CARNEIRO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o senhor

VANDERLEI FERREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Campina Verde/MG

Rua Trinta, nº 296 – B. Medalha Milagrosa – Campina Verde / MG - CEP 38.270-000

Fone (34) 3412-9100 – www.campinaverde.mg.gov.br

CNPJ 18.457.291/0001-07



PREFEITURA DE GESTÃO 2021 - 2024
CAMPINA VERDE
— CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO —

PROJETO DE LEI Nº 014/2021.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR
OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA
FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O povo do Município de Campina Verde, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal até o valor de R\$ 6.600.000,00 (seis milhões e seiscentos mil reais) a uma taxa de juros de (3,39% + CDI) a.a. pelo prazo de 96 meses e carência de 24 meses, no âmbito do Financiamento à Infraestrutura Urbana e Rural - FINISA, nos termos da Resolução CMN nº 2.827/2001, e suas alterações, destinados à Infraestrutura Urbana e Rural na modalidade de Apoio Financeiro para Despesas de Capital, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único - Fica desde já o Município de Campina Verde autorizado a empregar o saldo remanescente, após a realização dos processos licitatórios para a execução dos objetos discriminados na mensagem de justificativa desta lei, para a aquisição de veículos automotores, equipamentos e/ou realização de obras que se fizerem necessárias para melhorias do Município de Campina Verde e Distrito de Honorópolis.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Caixa Econômica Federal, como garantia da operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, as receitas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM e as



do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS consignadas na Carta Consulta Setor Público – FINISA, ou outra garantia a ser dada pela União.

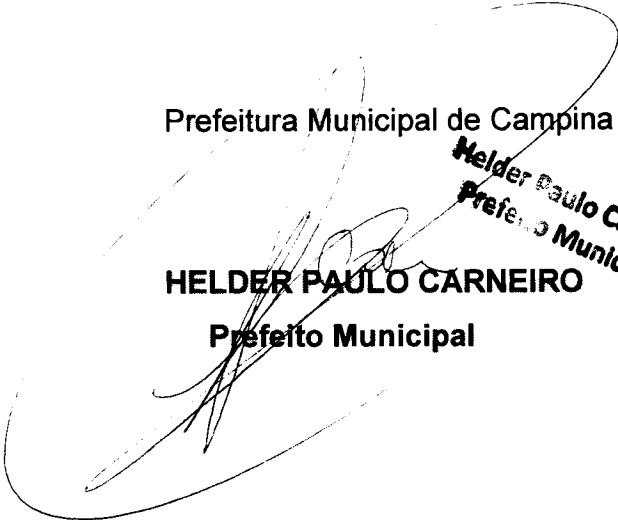
Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campina Verde, 07 de maio de 2021.


HELDER PAULO CARNEIRO
Prefeito Municipal



Mensagem Justificativa

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores:

Apraz-me submeter à apreciação dessa Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

A presente proposta nos termos da Lei Orgânica Municipal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, projeto de lei autorizativa para financiamento com recursos do FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – Modalidade Apoio Financeiro destinado à aplicação em Despesa de Capital junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 6.600.000,00 (seis milhões e seiscentos mil reais), nos termos da Resolução CMN nº 2.827/2001, e suas alterações, destinados à Infraestrutura Urbana e Rural na modalidade de Apoio Financeiro para Despesas de Capital, e observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito, as normas e as condições específicas e aprovadas pela Caixa Econômica Federal.

Por força da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 32, § 1º, inc. I, da Lei Complementar nº 101/200) é condição da contratação de operação de crédito a existência de prévia e expressa autorização legislativa, o que se faz por meio do projeto de lei municipal anexo.

Helder Paulo Carneiro
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE GESTÃO 2021 - 2024
CAMPINA VERDE
— CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO —

Ademais, faz-se necessário por força do supracitado ordenamento jurídico a inclusão no orçamento ou em créditos adicionais dos recursos provenientes da operação de crédito.

Ao lado disso, com a adesão ao FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento haverá incremento do patrimônio municipal permitindo o seu desenvolvimento econômico e social por meio de investimentos em infraestrutura. Desde logo, haverá melhoria na qualidade de vida da população que será atendida em seus anseios e expectativas por meio da presente administração.

Esclarecemos que com os recursos advindos deste financiamento serão desenvolvidos os seguintes melhoramentos em nosso município:

PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO E SINALIZAÇÃO DE VIAS, DE APROXIMADAMENTE 11 MIL METROS QUADRADOS DE PAVIMENTO E 34 MIL METROS QUADROS DE RECAPEAMENTO, TANTO NO DISTRITO DE HONORÓPOLIS QUANTO NA SEDE DO MUNICÍPIO.	R\$ 3.500.000,00
MELHORIA E EXTENSÃO DE REDES DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, SENDO 300 METROS DE EXTENSÃO DE REDE E 2 MIL PONTOS DE SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS DE LED, TANTO NO DISTRITO DE HONORÓPOLIS QUANTO NA SEDE DO MUNICÍPIO.	R\$ 1.300.000,00
CONSTRUÇÃO DE 18 PONTES DEFINITIVAS DE 6 À 12 METROS DE EXTENSÃO, TANTO NO DISTRITO DE HONORÓPOLIS QUANTO NA SEDE DO MUNICÍPIO.	R\$ 1.500.000,00
EXECUÇÃO DE CAIXA DE DRENAGEM E AMPLIAÇÃO DE REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS, INCLUINDO A MONTAGEM DA CAIXA DE DRENAGEM E 150 METROS DE GALERIA NA SAÍDA DA PRAÇA SÃO VICENTE DE PAULO, SENTIDO CONRADO PAULO, AO LADO DO SR PAULO LUCIANO	R\$ 300.000,00



PREFEITURA DE GESTÃO 2021 - 2024
CAMPINA VERDE
— CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO —

Enfim, nosso Município entrará em uma nova era de desenvolvimento o que certamente viabilizará novos empreendimentos e empregos para nossa cidade.

Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, as receitas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM e as do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS.

O Poder Executivo Municipal incluirá, na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual em vigor, na categoria econômica de Despesas de Capital, os recursos necessários aos investimentos a serem realizados, provenientes do FINISA/Despesa de Capital, no montante mínimo necessário à realização do projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei, observado o disposto no parágrafo único do art. 20 da Lei nº 4.320, de 17.03.1964, com abertura de programa especial de trabalho.

Pelo exposto, por ser imperativo legal a aprovação do presente Projeto de lei que ora submetemos à apreciação dos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis. Contamos com a costumeira colaboração destes n. Edis para sua aprovação em caráter de urgência.

Assim sendo, diante à relevância da matéria, esperamos contar com os Nobres Vereadores para aprovação deste projeto de Lei.

Helder Paulo Carneiro
Prefeito Municipal

HELDER PAULO CARNEIRO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE - MG
ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
ART. 16 DA LEI 101/2000

1. TIPO DA AÇÃO

☐ CRIAÇÃO

☒ EXPANSÃO

☐ RENÚNCIA

2. EXERCÍCIO

2021

3. DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL

CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO FINISA JUNTO A CAIXA ECONOMICA FEDERAL PARA OBRAS DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA, COMO PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO E SINALIZAÇÃO DE VIAS, MELHORIA E EXTENSÃO DE REDES DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONSTRUÇÃO DE PONTES, EXECUÇÃO DE CAIXA DE DRENAGEM E AMPLIAÇÃO DE REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS"

4. MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO

Como se verifica, o Projeto trata-se Contratação de Operação de Crédito para obras de Infraestrutura e mobilidade urbana.

O cálculo leva em conta o cronograma de desembolso do pagamento de encargos nos dois primeiros anos, e encargos e amortização nos oito anos seguintes.

A taxa de juros é de CDI+3,39% ao ano.

MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO

Prejudicado.

5. VIGENCIA

INÍCIO

Data do crédito da primeira parcela

FIM

Indeterminado

6. ESTIMATIVA DAS DESPESAS

NATUREZA	2021	2022	2023
PESSOAL E ENCARGOS	-	-	-
MATERIAL DE CONSUMO	-	-	-
SERVIÇOS DE TERCEIROS	-	-	-
OBRAS E INSTALAÇÕES	67.523,90	390.599,77	807.693,34
EQUIPAMENTOS	-	-	-
TOTAL	67.523,90	390.599,77	807.693,34

7. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

EXERCÍCIO

A. VALOR ESTIMADO

B. ORÇAMENTO

IMPACTO

Helder Antônio Camelo
Prefeito Municipal

2021	67.523,90	56.100.000,00	0,120363%
2022	390.599,77	67.500.000,00	0,578666%
2023	807.693,34	71.550.000,00	1,128851%

8. CUSTEIO E IMPACTO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

EXERCÍCIO	METAS DE RECEITA	METAS DE DESPESA	METAS DE RESULTADO
2021	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00

9. COMPROVAÇÃO DA NÃO INTERFERÊNCIA NAS METAS

ANO METAS DE RESULTADO AUMENTO REAL DA RECEITA
SEM INTERFERENCIA NAS METAS DE RESULTADO.

FOI VERIFICADO O IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO NO EXERCÍCIO NO PERÍODO DA VIGÊNCIA DA AÇÃO GOVERNAMENTAL.

22/04/2021

ASSINATURA DO CONTADOR

DECLARAÇÃO

Nelson Martins de Freitas
CRC - MG/TC 070.812/0-1
CPF 650.299.256-00

PARA FINS DO DISPOSTO NO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000, DECLARAMOS QUE A EXPANSÃO DECORRENTE DESSA AÇÃO GOVERNAMENTAL NÃO COMPROMETERÁ AS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO EM CURSO E DOS SEGUINTE.

19/01/2021

Helder Paulo Carneiro
Prefeito Municipal
ASSINATURA DO PREFEITO